

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cubatão - SP



CNPJ nº 51.642.270/0001-37

Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP: 11.500-010 - Cubatão/SP

E-mail: ricubatão@yahoo.com.br - Site: <http://ricubatao.sisc.art.br>

Telefone: (13) 3361-6400 - Whatsapp: (13) 99123-0212

Maria Laura de Souza Coutinho
Oficial

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT

CNPJ: 05.065.642/0001-92

Avenida Nove de Abril, nº 2166, sala 26, Centro
CEP nº 11505-000, Cubatão/SP.

Cubatão, 23 de dezembro de 2020.

Averbado sob nº 03, junto ao registro n.º 864, de 09 de maio de 2002, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/set./2017, para reforma do Estatuto Social, eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o mandato de 03/set./2017 a 03/set./2022. Representada neste ato pelo Presidente Rubens Alves de Brito, microfilmada sob nº. 1468, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.

Leticia Santos Vasques - Substituta.

Emolumentos	Estado	Ipesp	SINOREG	Tribunal
R\$ 230,81	R\$ 65,74	R\$ 44,98	R\$ 12,13	R\$ 15,95
MP	ISS	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 11,19	R\$ 4,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385,51

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1198754PJRP000001822RP20M



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de CUBATÃO
Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, CEP 11500-010 - Fone: (13) 3361 - 6400
CNPJ 51.642.270/0001-37
Dra. Maria Laura Souza Coutinho
Oficiala

C E R T I F I C A

Que o presente título foi registrado nesta data sob numero **7468**, conforme segue:

Apresentante.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT

Natureza do Título.....: ALTERACAO DE ESTATUTO

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	230,81
Ao Estado.....:	R\$	65,74
I.P.E.S.P.....:	R\$	44,98
Sinoreg.....:	R\$	12,13
Tribunal..... :	R\$	15,95
Fedmp..... :	R\$	11,19
ISS..... :	R\$	4,71
Conducao.....:	R\$	0,00
Custas.....:	R\$	385,51
Deposito.....:	R\$	150,00
SALDO A RECEBER.....:	R\$	235,51



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1198754PJRP000001822RP20M

CUBATÃO, 23 de Dezembro de 2020.

LETICIA SANTOS VASQUES
substituta

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Data.....: ____ / ____ / ____

Nome....: _____

ILMO

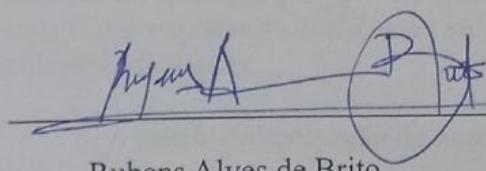
SR.OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE CUBATÃO/SP

O Instituto de Desenvolvimento Economico e Social Afonso Schmidt, com sede nesta cidade, à Av. Nove de Abril, nº 2.166, sala 26, bairro Centro, CEP: 11.510-010, inscrito no CNPJ nº 05.065.642/0001-92, representado neste ato por seu presidente, Sr. Rubens Alves de Brito, residente à Rua João Pessoa, 401, vila nova, Cubatão/SP, portador do RG: 16585920 SSP/SP e do CPF: 041842608-29 , requer a V.sa, se digne determinar o registro e arquivamento do Estatuto, Ata e demais documentos que se faça necessário de acordo com a Legislação em vigor.

Nestes termos

P. Deferimento

Cubatão,,03 de Setembro de 2017.



Rubens Alves de Brito

Presidente

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

END 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Av. Joaquim Miguel Couto, 380 - CEP 11500-005 - Cubatão - SP - Fone/Fax: (13) 3361-1233 / 3361-1782
Bel. Eledir Nunes Derossi

Reconheço por SENSIBILIDADE AO P. SEM VALOR ECONÔMICO, a firma de:
(165883) VIVIAN MARIA D'URSO MACHADO
Data: 10/12/2017 Local: CUBATÃO, 10 de Dezembro de 2017
VIVIAN MARIA D'URSO MACHADO FELIX DA SILVA - ESCREVENTE SUBSTITUTA
Por Firma: 165883-42 - VALTOO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 165883-42 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENGOIAS E/OU RASURAS*



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Afonso Schmidt.**

Aos dias 03 de Setembro de 2017, às 16:30horas, em segunda convocação, à Av. Nove de Abril, nº 2.166 sala 26, bairro Centro, município de Cubatão, Estado de São Paulo, com CEP: 11.505-000, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do **Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Afonso Schmidt**, com CNPJ nº 05.065.642/0001-92, adotando como nome fantasia, Instituto Afonso Schmidt , tendo sido deliberado seguintes assuntos:

- Reforma do Estatuto Social;
 - Eleição e posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal
 - Alteração do endereço;
 - Alteração do nome;
 - Alteração de prazo do mandato;
 - Assuntos Gerais.
- dando inicio aos trabalhos o Sr. Rubens Alves, assumiu a presidência da assembleia e o Sr. Francisco Torres para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
- o Sr. Rubens, fez uma breve explanação sobre a importância da mudança do nome, que antes era Associação de Amigos da Biblioteca Pública Municipal e Arquivo Histórico Prof. João Rangel Simões, do endereço e também o motivo da mudança dos objetivos da Associação e alteração de prazo do mandato, e que isto foi necessário para atender as legislações, visto que continuamos sendo personalidade jurídica de direito privado sem fins econômicos, tivemos também que mudar o endereço, porém ficando no mesmo bairro, pois este local é mais adequado para a nova sede.

Para atender as legislações e normas vigentes, foi apresentado a minuta do estatuto que foi lido na sua íntegra e aprovado sem restrições.

Também foi realizada a eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Após breve explanação e discussão sobre os cargos, a chapa foi aclamada por todos os presentes e foram empossados.

Em função da aprovação da sugestão o quadro de cargos ficam assim definidos:

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Rubens Alves de Brito, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG 16.585.920, inscrito no CPF 041842608-29, domiciliado a Rua João Pessoa, 401, Vila Nova, Cubatão, estado de São Paulo, CEP 11.525-020.

Secretário: Francisco Rodrigues Torres, brasileiro, funcionário público, casado, portador do RG 12.863.237, inscrito no CPF 041.231.068-62, domiciliado a Rua Ver. Paulo Enos Pontes, nº 178, bairro Vale Verde, Cubatão, estado de São Paulo, CEP 11.542-050.

Tesoureira: Ednalva da Silva Leal Torres, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da RG nº 18.063.720-4, inscrito no CPF nº 066.820.598-92, domiciliada à Rua Ver. Paulo Enos Pontes, nº 178, bairro Vale Verde, Cubatão, estado de São Paulo, CEP. 11.542-050.

Suplente: Regina Aureliano da Silva, brasileira, funcionária pública aposentada, solteira, portadora do RG 8302675-7, inscrito no CPF 003391928-36, domiciliada a Rua Dom Idilio José Soares, 398, Vila Nova, Cubatão SP, CEP 11.525-010.

CONSELHO FISCAL:

Titular: Solange Cristina Vieira Ramos, brasileira, Instrutora de Trânsito, solteira, portadora do RG 17954493-7, inscrita no CPF 063.996.528-80, domiciliada a Av. Nações Unidas, 200 apto 42, Vila Nova, Cubatão, SP, CEP 11.520-140.

Suplente: Paula Leal Torres, brasileira, Estudante, solteira, portadora do RG 50673801-2, inscrita no CPF 475.267.808-07, domiciliada a Rua Ver Paulo Enos Pontes, 178, Vale Verde, Cubatão, estado de São Paulo, CEP 11.542-050.

Dando prosseguimento aos trabalhos, empossou os membros indicados, para o período de Setembro de 2017 a Setembro de 2022, ou seja cinco anos de mandato que foi votado e aprovado.

Segue em anexo a lista de presença da assembleia geral, ficou aprovada a designação do Sr. Rubens para proceder ao registro da presente ata.

O Sr. Rubens desejou à todos sucesso na gestão e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação e solicitou a colaboração de todos neste processo.

Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim, Sr. Francisco Torres e em duas (2) vias de igual teor, devendo proceder ao seu registro.

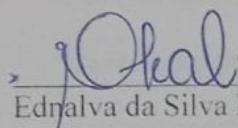
Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT

Aos 03 dias do mês de setembro de 2017, às 16:00 hs em primeira chamada, ou em segunda chamada às 16:30 hs, na Avenida Nove de Abril, nº 2.166, sala 26, bairro Centro, município de Cubatão, estado de São Paulo, será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

- Reforma do Estatuto Social;
- Eleição e posse dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal
- Alteração do endereço;
- Alteração do nome;
- Alteração de prazo do mandato;
- Assuntos Gerais.


Ednálva da Silva Leal Torres

Cubatão/SP 03 de agosto de 2017.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

OSOS TWO E I

Alteração Consolidada do Estatuto do
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT

Índice

Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Capítulo II Dos associados

Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Capítulo IV Do direito e deveres do associado

Capítulo V Da administração

Capítulo VI Das assembleias

Capítulo VII Do conselho de administração

Capítulo VIII Do conselho consultivo

Capítulo IX Do conselho comunitário

Capítulo X Do conselho técnico

Capítulo XI Do conselho fiscal

Capítulo XII Do conselho institucional

Capítulo XIII Da secretaria executiva

Capítulo XIV Do departamento

Capítulo XV Do processo eletivo

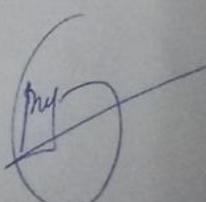
Capítulo XVI Da receita e patrimônio

Capítulo XVII Dos livros

Capítulo XVIII Das disposições gerais

Capítulo XIX Das disposições transitórias

Órgão de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



**Alteração Consolidada do Estatuto do
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT**

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT, inscrita no CNPJ 05065642/0001-92, é uma associação com características de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT, também é denominado simplesmente de INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Artigo 3º – A sede administrativa provisória do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL AFONSO SCHMIDT, fica à Av. 9 de Abril, nº2166,sala 26, bairro: centro, município de Cubatão, Estado de SP, CEP nº11.505-000.

Artigo 4º – O prazo de duração do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT é indeterminado.

Artigo 5º – Os objetivos do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT consistem em:

5.1 – integrar as atividades das entidades do Terceiro Setor do município de Cubatão;

5.2 – desenvolver atividades para implementar a economia do município, com propostas e alternativas de projetos e programas;

5.3 – integrar o setor governamental com a iniciativa privada;

5.4 – elaborar programas e projetos relativos ao meio ambiente;

5.5 – elaborar programas e projetos culturais, educacionais e de saúde;

5.6 – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional;

5.7 – desenvolver atividades com as associações de bairro e de classe para geração de emprego e renda;

5.8 – montagem ou bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multiatividade;

5.9 – organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos;

5.10 – promover serviços voluntariados;

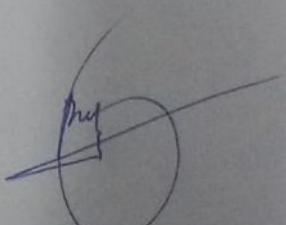
5.11 – desenvolver atividade experimental, não lucrativa de novos modelos de comércio, serviços, produção, emprego e crédito;

- 5.12 – elaborar programas e projetos de parcerias empresariais para gerar emprego e renda e novos investimentos;
- 5.13- constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, geração de emprego e renda;
- 5.14 – montagem de unidades habitacionais para população de baixa renda em parceria com agentes financeiros com sistema associativo;
- 5.15 – desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- 5.16 – montar e gerenciar central de compra associativa;
- 5.17 – promover o desenvolvimento do turismo local e regional;
- 5.18 – montar e administrar centro de eventos e exposições;
- 5.19 – saneamento básico, gestão de aterro e tratamento de esgoto;
- 5.20 – desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas;
- 5.21 – desenvolver atividade de coleta de lixo, tratamento e reciclagem;
- 5.22 – desenvolver atividades nas áreas industriais, serviços, comércio e agrícola;
- 5.23 – desenvolvimento de projetos de turismo;
- 5.24 – desenvolver programa de transferência tecnológica e centros de tecnologia de informação;
- 5.25 – desenvolvimento de centros de tecnologia e de referencias;
- 5.26 – desenvolver integração e assessoramento das instituições de assistência social;
- 5.27- constituir parceria com entidades Acadêmicas nacionais e estrangeiras;
- 5.28-fomentar a edição e distribuição de livros didáticos e paradidáticos;
- 5.29-incentivar as pesquisas históricas, geológicas, geográficas, arqueológicas, artísticas, urbanísticas, quaisquer outros setores do conhecimento;
- 5.30-promover a implantação de bibliotecas comunitárias, museus e centros culturais.

Artigo 6º – A área de atuação do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT , tem como prioridade o município de Cubatão e região, podendo atuar em todo território nacional como filial, departamento, licenciado ou posto de serviço.

Artigo 7º – A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT , poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regulado pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



Artigo 8º – Para consecução dos seus objetivos, o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT , poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, poderá firmar parcerias com organização da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 10º – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, poderá se organizar em secretarias, como resultado da evolução dos departamentos.

Capítulo II

Dos associados

Artigo 11 – O quadro de associados do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, é constituído da seguinte classificação:

11.1 – associado fundador;

11.2 – associado efetivo;

11.3 – associado contribuinte;

11.4 – associado institucional;

11.5 – associado voluntário;

11.6 – associado benemérito;

11.7 – associado patrocinador;

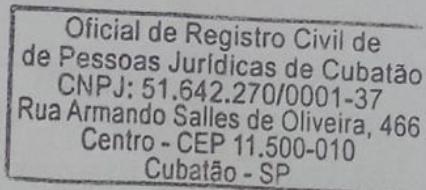
11.8 – associado profissional.

Artigo 12 – É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que se associe no prazo máximo de 30 dias corridos após a assembleia de constituição, que venha a pagar anuidades.

Artigo 13 – É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte que tenha participado das atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 14 – É associado contribuinte, pessoa física que venha a solicitar sua adesão e que pague anuidades.

Parágrafo único: Na categoria de associado contribuinte poderá ter subcategorias a serem definidas no regulamento específico.



A handwritten signature is present to the right of the official stamp.

Artigo 15 – São associados institucionais todas as entidades do Terceiro Setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no município de Cubatão ou de outros municípios, estando isento do pagamento de anuidades.

Artigo 16 – É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariados pelo INSTITUTO AFONSO SCHMIDT , no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Artigo 17 – É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, quer seja por atividade voluntária, por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 18 – É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades.

Artigo 19 – É associado profissional, pessoa física profissional que venha a compor os programas, projetos e atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, estando isento de pagamento de anuidades..

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 20 – Para admissão do associado, este deverá ser maior de 18 anos , preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e, uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Artigo 21 – O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (3) anos de associado, conforme tenha atendido o artigo 13 do presente estatuto.

Artigo 22 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

22.1 – advertência por escrito;

22.2 – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

22.3 – exclusão do quadro de associado.

Artigo 23 – A advertência, por escrito, será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 24 – Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 25 – Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 26 – Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a ampla defesa na assembleia.

Artigo 27 – O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

Artigo 28 – Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Artigo 29 – Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida ao INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Artigo 30 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem prévia aprovação do conselho de administração.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 – São direitos do associado:

31.1 – freqüentar a sede do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

31.2 – usufruir os serviços oferecidos pelo INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

31.3 – participar das assembleias;

31.4 – manifestar sobre os atos e decisões e atividades do INSTITUTO;

31.5 – aos associados fundadores e efetivos de se candidatar.

Artigo 32 – São deveres do associado:

32.1 – acatar as decisões da assembleia;

32.2 – atender os objetivos do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

32.3 – zelar pelo nome do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

32.4 – participar das atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

32.5 – contribuir na apresentação de propostas de projetos e programas para desenvolvimento do município de Cubatão;

Artigo 33 – Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 – Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

–34.1 – serviços de voluntariado;

34.2 – realização de eventos de confraternização;

34.3 – grupos de estudos e pesquisas;

34.4 – demais atividades de interesse dos associados.

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da administração

Artigo 35 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

35.1 – assembleias;

35.2 – conselho de administração;

35.3 – conselho fiscal;

35.4 – conselho consultivo;

35.5 – conselho comunitário;

35.6 – conselho técnico;

35.7 – conselho institucional;

35.8 – secretaria executiva;

35.9 – departamentos.

Artigo 36 – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 – O conselho de administração é constituído de quatro cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de cinco (5) anos.

Artigo 38 – O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (2) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de cinco (5) anos.

Artigo 39 – O conselho consultivo é constituído pelas representações do executivo municipal, judiciário, promotoria, legislativo municipal e conselhos municipais, constituídos legalmente junto ao município de Cubatão.

Artigo 40 – O conselho comunitário é constituído pelas entidades do Terceiro Setor do município de Cubatão.

Artigo 41 – O conselho técnico é constituído de profissionais liberais, centros de estudos e pesquisas e representação de faculdades, universidades e escolas técnicas.

Artigo 42 – O conselho institucional é composto de representações das entidades de classe patronal e dos trabalhadores.

Artigo 43 – A secretaria executiva é contratada e remunerada, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 44 – Os departamentos são projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser voluntariado ou contratado, conforme atividades, sendo coordenado por um associado.

Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 45 – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 46 – Compete à assembleia geral ordinária:

46.1 – eleger membros do conselho de administração e fiscal;

46.2 – aprovar planos de trabalho;

46.3 – aprovar balanço e contas.

Artigo 47 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT .

Artigo 48 – Compete à assembleia geral extraordinária:

48.1 – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

48.2 – dissolução da entidade;

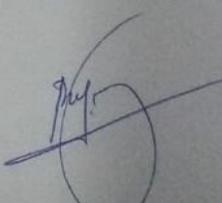
48.3 – alterar ou reformar o presente estatuto;

48.4 – exclusão do associado;

48.5 – destituição de membros dos conselhos;

48.6 – demais assuntos de relevância.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



Artigo 49 – A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

49.1 – por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;

49.2 – e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

49.3 – e ou por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

Artigo 50 – As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

50.1 – na primeira convocação com o mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

50.2 – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será com dois terços (2/3) dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 51 – No edital de convocação das assembleias deverá conter:

51.1 – data da assembleia;

51.2 – horário da assembleia;

51.3 – local com endereço completo;

51.4 – pauta da assembleia.

Artigo 52 – Poderão ser realizadas assembleias parciais dos:

52.1 – conselho comunitário;

52.2 – conselho consultivo;

52.3 – conselho técnico;

52.4 – conselho institucional;

52.5 – departamentos.

Artigo 53 –As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válido como assembleia geral do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

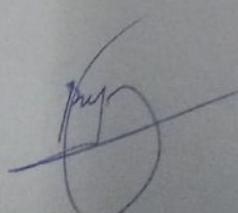
Artigo 54 – As assembleias poderão ser convocadas pelo:

54.1 – conselho de administração;

54.2 – conselho fiscal;

54.3 – conselho comunitário;

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



54.4 – conselho técnico;

54.5 – conselho institucional;

54.6 – pelos departamentos;

54.7 – por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 55 – Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo único: Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 56 – As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VI

Do conselho de administração

Artigo 57 – O conselho de administração é composto de seguintes cargos:

57.1 – presidente;

57.2 – secretário;

57.3 – tesoureiro;

57.4 – suplente.

Artigo 58 – Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de cinco (5) anos, com direito à reeleição.

Artigo 59 – Compete ao conselho de administração:

59.1 – representar o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT nos seus atos;

59.2 – convocar assembleias;

59.3 – constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;

59.4 – contratar e demitir funcionários;

59.5 – montar planos de trabalho;

59.6 – administrar o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Artigo 60 – Compete ao presidente do Conselho de Administração:

60.1 – representar o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

60.2 – presidir reuniões e assembleias;

60.3 – assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

60.4 – administrar o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, em conjunto com a secretaria executiva;

60.5 – responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 61 – Compete ao secretário do conselho de administração:

61.1 – secretariar reuniões e assembleias;

61.2 – arquivar documentos e correspondências;

61.3 – manter sob sua guarda os livros do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

61.4 – substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 62 – Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

62.1 – organizar a contabilidade;

62.2 – substituir o presidente nas suas faltas ou impedimento;

62.3 – assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;

62.4 – montar o balanço anual e os balancetes.

Artigo 63 – Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do conselho consultivo

Artigo 64 – O conselho consultivo é composto pelos representantes de:

64.1 – conselhos municipais;

64.2 – comissões municipais;

64.3 – representante do executivo municipal e suas secretarias;

64.4 – representante do legislativo municipal;

64.5 – representantes do judiciário e promotoria;

64.6 – representantes de órgãos governamentais, estatais e suas secretarias.

Artigo 65 – Compete ao conselho consultivo:

65.1 – manifestar sobre os assuntos solicitados pelo conselho de administração, fiscal ou comunitário;

65.2 – fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais;

65.3 – fornecer respaldo nas decisões do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

65.4 – integrar as atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, com o setor público.

Artigo 66 – O conselho consultivo deverá eleger entre seus membros um presidente e um secretário para condução dos trabalhos, com mandato de quatro (4) anos, com direito a reeleição.

Artigo 67 – Compete ao presidente do conselho consultivo:

67.1 – representar o conselho consultivo perante o conselho de administração;

67.2 – convocar e presidir reuniões e assembleias;

67.3 – encaminhar as solicitações do conselho de administração ou demais conselhos;

67.4 – realizar articulação junto ao segmento governamental.

Artigo 68 – Compete ao secretário do conselho consultivo:

68.1 – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

68.2 – elaborar atas e documentos do conselho.

Artigo 69 – O presidente e o secretário do conselho consultivo poderão participar das reuniões do conselho de administração.

Artigo 70 – A constituição do conselho consultivo é facultativa para funcionamento do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Capítulo IX

Do conselho comunitário

Artigo 71 – O conselho comunitário é composto pelos representantes das entidades do Terceiro Setor do município de Cubatão, legalmente constituídas e em atividade comprovada.

Artigo 72 – Entre os representantes, deverão ser eleitos três (3) membros, com as seguintes funções:

72.1 – presidente;

72.2 – secretário;

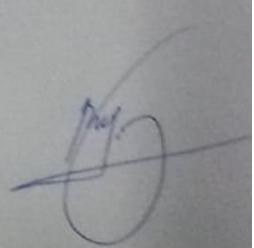
72.3 – suplente.

Artigo 73- Compete ao conselho comunitário:

73.1 – estabelecer formas de trabalho em parceria;

73.2 – implantar programas e projetos;

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



73.3 – apresentar sugestões de trabalho;

73.4 – avaliar programas e projetos de interesse para a comunidade que representa.

Artigo 74 – Os membros eleitos do conselho comunitário têm o mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Artigo 75 – Os representantes do conselho comunitário poderão participar das reuniões do conselho de administração.

Artigo 76 – O conselho comunitário deverá se reunir bimestralmente para análise e avaliação dos programas e projetos.

Artigo 77 – Compete ao presidente do conselho comunitário:

77.1 – convocar e presidir reuniões e assembleias;

77.2 – analisar solicitações dos projetos;

77.3 – acompanhar projetos e programas.

Artigo 78 – Compete ao secretário do conselho comunitário:

78.1 – secretariar as reuniões e assembleias;

78.2 – arquivar e encaminhar documentos;

78.3 – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 79 – Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 80 – A constituição do conselho comunitário é facultativa para funcionamento do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Capítulo X

Do conselho técnico

Artigo 81 – O conselho técnico é composto de:

81.1 – representante de entidades de classe profissional;

81.2 – profissionais liberais;

81.3 – representante de faculdades ou universidades;

81.4 – representantes de escolas técnicas e profissionalizantes;

81.5 – representantes de centros de pesquisas;

81.6 – órgãos governamentais de tecnologia e pesquisas.

Artigo 82 – Compete ao conselho técnico:

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

82.1 – analisar os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos;

82.2 – fornecer pareceres e avaliações;

82.3 – fornecer suporte e apoio aos projetos e programas.

Artigo 83 – Entre os membros do conselho técnico deverão ser eleitos três (3) membros para as seguintes funções:

83.1 – presidente;

83.2 – secretário;

83.3 – suplente.

Artigo 84 – Compete ao presidente do conselho técnico:

84.1 – representar o conselho perante o conselho de administração;

84.2 – convocar e presidir reuniões e assembleias;

84.3 – fornecer pareceres e avaliações.

Artigo 85 – Compete ao secretário do conselho técnico:

85.1 – secretariar as reuniões e assembleias;

85.2 – arquivar ou encaminhar documentações;

85.3 – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 86 – Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 87 – A constituição do conselho técnico é facultativa para funcionamento do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Capítulo XI

Do conselho fiscal

Artigo 88 – O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (2) membros eleitos entre os associados fundadores, patrocinadores e efetivos, com mandato de cinco (5) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

88.1 – titular;

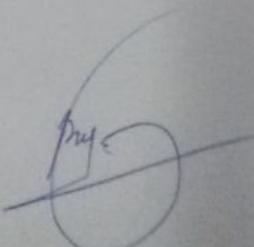
88.2 – suplente.

Artigo 89 – Compete ao conselho fiscal:

89.1 – fiscalizar os balancetes e balanços anuais;

89.2 – manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



89.3 – convocar reuniões e assembleias;

89.4 – manifestar sobre conduta dos associados;

89.5 – manifestar sobre planos de trabalho.

Artigo 90 – Ao titular do conselho fiscal, compete:

90.1 – presidir reuniões e assembleias;

90.2 – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;

90.3 – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração, consultivo ou comunitário.

Artigo 91 – Ao suplente do conselho fiscal compete:

91.1 – substituir o titular nas faltas e impedimentos;

91.2 – secretariar as reuniões e assembleias;

91.3 – manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal.

Artigo 92 – No caso de ausência ou falta de membros do conselho fiscal, o conselho de administração poderá nomear os membros e o mesmo deverá ser homologado na assembleia subsequente.

Artigo 93 – O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos .

Capítulo XII

Do conselho institucional.

Artigo 94 – O conselho institucional é composto de:

94.1 – representante de entidades de classe patronal;

94.2 – representante dos trabalhadores.

Artigo 95 – Compete ao conselho institucional:

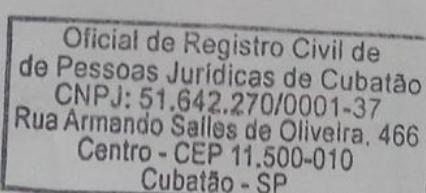
95.1 – analisar os aspectos das necessidades do setor;

95.2 – fornecer pareceres e avaliações;

95.3 – fornecer suporte e apoio aos projetos e programas;

95.4 – desenvolver programas de competitividade.

Artigo 96 – Entre os membros do conselho institucional deverão ser eleitos três (3) membros para seguintes funções:



A handwritten signature is written over the official stamp in the bottom right corner.

96.1 – presidente;

96.2 – secretário;

96.3 – suplente.

Artigo 97 – Compete ao presidente do conselho institucional:

97.1 – representar o conselho perante o conselho de administração;

97.2 – convocar e presidir reuniões e assembleias;

97.3 – fornecer pareceres e avaliações.

Artigo 98 – Compete ao secretário do conselho institucional:

98.1 – secretariar as reuniões e assembleias;

98.2 – arquivar ou encaminhar documentações;

98.3 – substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 99 – Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 100 – A constituição do conselho institucional é facultativo para funcionamento do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT .

Capítulo XIII

Da secretaria executiva

Artigo 101 – A estrutura administrativa da secretaria executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser gerenciada, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, em função do seu organograma.

Artigo 102 – A secretaria executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos.

Artigo 103 – Compete à secretaria executiva:

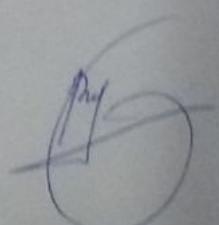
103.1 – acompanhar os trabalhos dos departamentos;

103.2 – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;

103.3 – administrar sob comando do conselho de administração;

103.4 – organizar os planos de trabalho;

103.5 – buscar formas de atualização.



Artigo 104 – A secretaria executiva deverá se reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Capítulo XIV

Dos departamentos

Artigo 105 – A constituição, dissolução ou fusão dos departamentos é de competência do conselho de administração, e será proposta baseada nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 106 – Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Artigo 107 – Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do conselho de administração.

Parágrafo único: Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao conselho de administração, sob pena de sanção administrativa.

Artigo 108 – Cada departamento deverá indicar dois (2) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos representantes do departamento perante o conselho de administração.

Artigo 109 – O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 110 – Os departamentos têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo conselho de administração.

Artigo 111 – Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Artigo 112 – Os departamentos deverão se reunir semanalmente com a secretaria executiva ou com o conselho de administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XV

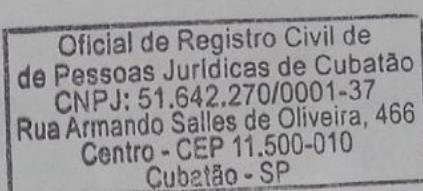
Do processo eletivo

Artigo 113 – Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 114 – A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

114.1 – serão indicados dois (2) membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;

114.2 – um dos membros será o presidente da mesa e, outro, o secretário;



114.3 – para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

114.4 – a votação será secreta, aberta para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos;

114.5 – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;

114.6 – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

114.7 – após contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 115 – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT , com antecedência mínima de três (3) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 116 – Para solicitação de impugnação da chapa, deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolada junto à secretaria do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT .

Artigo 117 – A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 118 – Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 119 – A posse da chapa eleita ocorrerá no mesmo dia da assembleia de eleição.

Artigo 120 – Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos:

120.1 – RG ;

120.2 – CPF;

120.3 – comprovante de residência;

120.4 – última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;

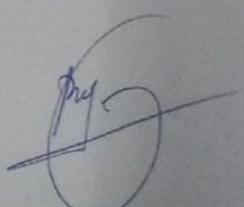
120.5 – título de eleitor com comprovante de votação do último pleito;

Artigo 121 – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

Capítulo XVI

Da receita e patrimônio

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



Artigo 122 – Constitui receita do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

- 122.1 – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- 122.2 – anuidades;
- 122.3 – auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- 122.4 – doações e legados;
- 122.5 – produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- 122.6 – rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- 122.7 – usufrutos que lhes forem conferidos;
- 122.8 – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- 122.9 – receitas de prestação de serviços;
- 122.10 – receitas de comercialização de produtos de produção própria e de terceiros;
- 122.11 – juros bancários e outras receitas financeiras;
- 122.12 – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- 122.13 – receitas de produção;
- 122.14 – captação de renúncia e incentivo fiscal;
- 122.15 – direitos autorais;
- 122.16 – resultado de bilheteria de eventos;
- 122.17 – patrocínios;
- 122.18 – quotas de participação;
- 122.19 – resultados de concursos, leilões e sorteios;
- 122.20 – repasses;
- 122.21 – taxa de administração e de gestão.

Artigo 123 – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Artigo 124 – Os patrimônios do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, serão constituídos de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

Artigo 125 – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e Conselho de administração.

Artigo 126 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Cubatão, e demais fundos, os quais serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Artigo 127 – Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subsequente com a contabilidade geral do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Capítulo XVI

Dos livros

Artigo 128 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT manterá os seguintes livros:

128.1 – livro de presença das assembleias e reuniões;

128.2 – livro de ata das assembleias e reuniões;

128.3 – livros fiscais e contábeis;

128.4 – demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 129 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 130 – Os livros estarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, devendo ser vistados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 131 – Os livros estarão na sede do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, sendo disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo único: Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XVIII

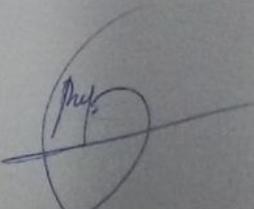
Das Disposições Gerais

Artigo 132 – Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 133 – Os cargos dos conselhos de administração, fiscal, consultivo, técnico, institucional e comunitário, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao INSTITUTO AFONSO SCHMIDT.

Artigo 134 – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, coincidirá com o ano civil.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



Artigo 135 – Para extinção do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, o processo consiste em:

135.1 – deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;

135.2 – a deliberação será com dois terços (2/3) dos presentes;

135.3 – sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 136 – Em caso de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa. Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 137 – Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

137.1 – observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

137.2 – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

137.3 – constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

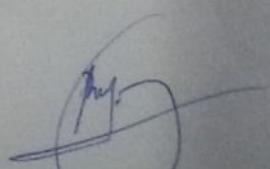
137.4 – em caso de dissolução, além de atender o artigo 135 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

137.5 – na hipótese do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

137.6 – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

137.7 – as normas de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, ficam determinadas no mínimo:

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c – quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e – elaboração do balanço social e ambiental, com base na Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 138 – Dentro das atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 139 – Nas atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, fica expressamente proibida a manifestação político-partidária.

Artigo 140 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 141 – A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 142 – Quando da vacância nos cargos do conselho de administração ou fiscal, poderá ser complementada a nomeação, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

Artigo 143 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT poderá participar na composição de outras pessoas jurídicas do Terceiro Setor para consecução dos seus objetivos.

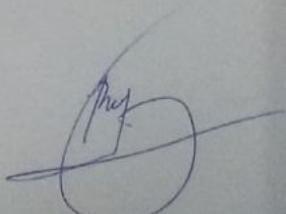
Artigo 144 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT poderá constituir outras pessoas jurídicas do Terceiro Setor em forma de mantidas com autonomia administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Artigo 145 – Os associados patrocinadores, que venham efetivamente a contribuir financeiramente ou com material nas atividades do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT, poderão indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 146 – Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associado do INSTITUTO AFONSO SCHMIDT .

Artigo 147 – O INSTITUTO AFONSO SCHMIDT , respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



- I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 148– Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;

- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 149- As exigências de transparéncia e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Capítulo XIX

Das disposições transitórias

Artigo 150 – O grupo gestor inicial será composto de seis (6) membros, com mandato de cinco (5) anos.

Artigo 151 – O grupo gestor inicial é composto dos seguintes cargos:

151.1 – conselho de administração; presidente, secretário, tesoureiro e um suplente;

151.2 – conselho fiscal; um titular e um suplente.

Artigo 152 – Compete ao grupo gestor inicial:

152.1 – instrumentar a instituição;

152.2 – efetuar lançamento oficial da entidade;

152.3 – capitalizar associados;

152.4 – montagem do regimento interno e normas;

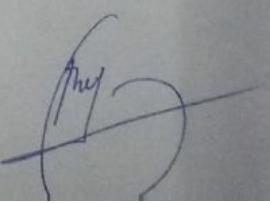
152.5 – montagem de projetos e programas iniciais;

152.6 – estruturar o INSTITUTO AFONSO SCHMIDT;

152.7 – constituir conselho consultivo, técnico, institucional e comunitário.

Artigo 153 – Os membros do grupo gestor inicial, após o prazo de quatro (4) anos de administração deverão realizar assembleia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP



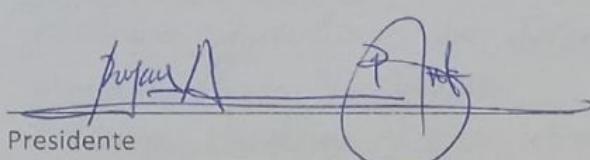


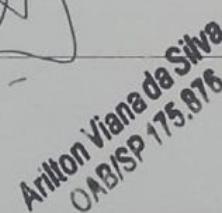
administração deverão realizar assembleia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Artigo 154 – Os membros do grupo gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos do conselho de administração ou fiscal.

Artigo 155 – O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal e demais providências cabíveis.

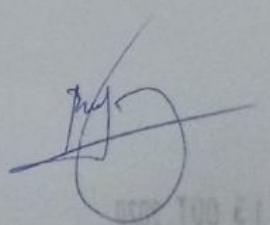
CUBATÃO (SP), 03 de SETEMBRO de 2017.


Presidente


OAB

Ariton Viana da Silva
OAB/SP 175.876



Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

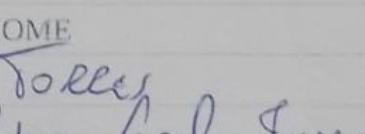
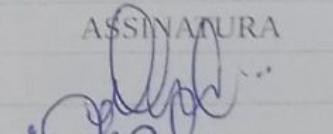
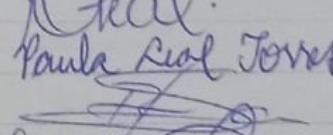
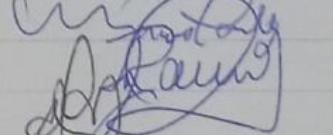
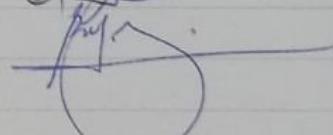
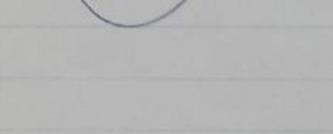
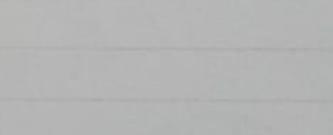
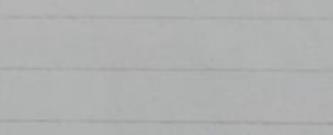

Nota Tua C1

Lista de presença

03/09/2017

Assembleia Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Afonso Schmidt.

Cubatão/SP às 16:30 hs em segunda chamada

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Franisco R. Torres	
02	Ednálva da Silva Leal Torres	
03	Paula Leal Torres	
04	Reinis Antônio da Silva	
05	Marcos Paulo S. Oliveira	
06	Bolange Cristina Jilene Roma	
07	Ariilton Viana da Silva	
08	Ingrid A.	
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		

Cubatão (SP), 03 de Setembro de 2017.

Rubens Alves de Britto
Presidente

GAR

Anilton Viana da Silva
CA9/SP 475.876

François Rodrigues Torres
Secretário



Órgão de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP